

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**Processo nº 21.200/2024-65****Secretaria:** Secretaria Municipal de Saúde**Unidade Requisitante:** Centro de Controle de Zoonoses e Vetor - CCZV**INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O **bem** a ser adquirido se enquadra como **comum**, haja vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital.

Quanto a participação de empresas em consórcio, devem atender as regras constantes no artigo 15 da Lei Federal 14.133/2021, já que a possibilidade de participação em consórcio é regra e não há o que justifique nesse processo licitatório a sua desobediência

Os documentos que instruem este processo atendem aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal 10.222/23; incluindo o § 1º do inciso I do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21 para formulação do ETP e o art. 40 §1º da Lei 14.133/21 para formulação do Termo de Referência.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de cubas com tampo em aço inox é necessária a serem utilizadas no novo endereço do Centro de Controle de Zoonoses e Vetor-CCZV. A nova cede necessita fazer a higienização dos locais e objetos em seu laboratório de necrópcia, sala de vacina, sala de higienização de EPIs, lavanderia e copa.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não foi elaborado Plano de Contratações para o exercício.

Por isso a não utilização do inciso I e II do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21.

Realizamos pesquisas em sites de empresas privadas para noções de valores e de especificações técnicas, seguem os sites consultados:

www.lojabrazil.com.br/mesa-pia-aco-inox
www.loja.acorio.com.br/mesas-bancadas
www.oficinox.com.br
www.frigo.com.br/mesa-de-inox
www.vianox.com/produto/cuba
www.bec.sp.gov.br

Buscamos ainda realizar a pesquisa eletrônica conforme permitem a Lei 14.133/21 em seu artigo 23, parágrafo 1º, inciso III porém por se tratar de equipamentos com unidades, metragens e características específicas, não foi possível determinar os valores apropriado às necessidades dos laboratórios e salas do nosso edifício nas páginas dos sites pesquisados, que só permitem consulta personalizada fora dos padrões exigidos pela Lei 14.133/21.

Diante desta dificuldade, solicitamos orçamentos entre fornecedores, representantes e lojistas do ramo onde:

- 05 empresas responderam com seus valores, sendo que quatro delas tivemos de descartar algum item orçado por apresentar valores variáveis muito acima de 30% de diferença dos demais. Por somente estas nos responderem, estas foram escolhidas para estimativa (folhas 46 a 49). Detalhes no quadro comparativo de preços anexo.
- 02 empresas não quiseram fornecer orçamento pois seus padrões de produtos eram diferentes do solicitado (folhas 50 a 52).
- Vinte empresas não responderam a nossa solicitação de orçamentos (folhas 53 a 73).
- Apesar de recebermos 05 propostas de orçamentos para o item 04, a diferenças de valores entre 03 propostas eram discrepantes (R\$ 1.614,73 a R\$ 12.000,00), onde optamos por manter 02 propostas que apresentavam valores com diferenças de somente 8% entre si. Buscamos o atendimento neste item do artigo 26 do decreto Municipal 10.122/23 e ao parágrafo 5 do artigo 5 da L.N I.N Seges 65/21.

Desta maneira, para a estimativa de despesa dos itens o cálculo está baseado no Artigo 23, parágrafo 1º, inciso IV, da lei federal nº 14.133.

Inciso IV: “pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não é necessária nenhuma providência prévia ao contrato

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não haverá contratações correlatas nem interdependentes para esta demanda

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

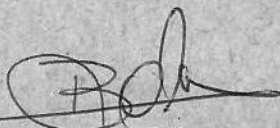
A contratada deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos);

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Por não se enquadrar em contratação de grande vulto, de valor elevado, obras ou serviços de engenharia ou tecnologia não há necessidade de se anexar uma cláusula contratual de matriz ou mapeamento de riscos em edital, nem em futura contratação.

13.2 A contratação pleiteada é viável e necessária, trata-se de uma aquisição essencial para a realização das atividades e adequado funcionamento do CCZV, justificando-se pela própria natureza dos itens contratados. A viabilidade orçamentária está descrita detalhadamente em Solicitação de Compra e Termo de Referência anexos.

Data: 20/09/2024



Boanerges de Oliveira

Chefe do Centro de Controle de Zoonoses e Vetor
CCZV / COVIG II / DEVIG / SMS